LEI Nº 1325/2013

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO ANEXO 2 DA LEI MUNICIPAL Nº 664/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar, com uma vaga, nível de referência 29, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de Chefe de Controle de Rotas Escolares, com uma vaga, nível de referência 24, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de Chefe do Setor de Licitações, com uma vaga, nível de referência 24, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica criado junto ao Anexo 2 da Lei Municipal nº 664/93, o cargo comissionado de Assessor de Patrimônio, com uma vaga, nível de referência 18, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§1º. Para a apuração da despesa utilizou-se como metodologia de cálculo o confronto entre a remuneração mensal dos cargos extintos por meio da Lei Municipal nº 1.299/2011 e o que o Município despenderá para prover o custeio das despesas criadas por esta lei.

§2º. As despesas criadas não afetarão as metas de resultado fiscais, uma vez que a fonte de custeio advém da redução permanente gerada pela extinção de cargos comissionados por meio da Lei Municipal nº 1.299/2011.

§3º. Em virtude da despesa orçamentária já prevista para 2.013, a criação de cargos previstos nesta lei não impactará o orçamento vigente. Também não

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – Osmar Felipe Junior – PREFEITURA

haverá reflexos nos orçamentos de 2014 e de 2015, pois, obrigatoriamente, se fará constar rubrica específica para despesas com pessoal, de forma global.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, as competências e as atribuições dos cargos criados por esta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos, excepcionalmente, para fins de percepção, a 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Cunha, em 20 de fevereiro de 2013.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA